



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 36715/2025.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – RS

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Necessidade da Administração: [REDACTED] Locação de 02 (dois) veículos SUV com capacidade transporte dos servidores e com compartimento para condução de detidos (cela), caracterizadas como viaturas da Guarda Municipal de Cachoeirinha-RS, sem motorista, sem gasolina e contemplando seguro veicular, em caráter não eventual, por quilometragem livre, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência e anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

[REDACTED] contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), da categoria SUV com capacidade transporte dos servidores e com compartimento para condução de detidos (cela), caracterizadas como viaturas da Guarda Municipal de Cachoeirinha-RS, contemplando seguro veicular, em caráter não eventual, por quilometragem livre, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência e anexos.

Os serviços almejados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA – ESTIMADO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UN.	VEÍCULO MODELO SUV – CARACTERIZADA TIPO VIATURA - O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 e suas erratas nº 1/2023, nº 2/2023 e nº 3/2023 da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e demais características estipuladas no presente Termo de Referência; conforme termos seguintes. Quanto ao emprego operacional - item 5.1 da NT 006/2022 (Classificação: “A”) – veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais. Quanto ao ambiente de uso - item 5.2 da NT 006/2022 (Classificação: 1) - O veículo deve ser apto a trafegar em vias pavimentadas e não pavimentadas; terreno urbano deteriorado ou misto; apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais. Classificação quanto ao tipo: Sport Utility Vehicle (SUV) - Os veículos utilizados como viaturas policiais requerem algumas especificidades como altura do solo, espaço interno, facilidade de adaptação aos equipamentos que devem ser instalados além de possuir motorização condizente com o emprego da atividade policial. É importante considerar que no desempenho de suas atribuições a Guarda Municipal, necessita de um veículo que atenda plenamente as necessidades de emprego do efetivo e do transporte de equipamentos	02





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

necessários, como escudos, equipamentos menos letais e armas de fogo, além de atender as necessidades durante o patrulhamento preventivo. Assim como auxiliar na agilidade e rapidez ao embarcar e desembarcar do veículo quando ocorrer uma abordagem, que por consequência interfere de maneira decisiva na segurança da equipe.

Acrescente-se que a aquisição de veículos especiais e preparados para execução de atividades específicas de enfrentamento à criminalidade necessita de características diferenciadas quanto à robustez, durabilidade, força e desempenho, e que, além disso, contemple os parâmetros de eficiência e economia na administração pública, visando à redução de gastos com manutenções corretivas quando do emprego de veículos impróprios em condições severas.

Descrição do item:

- Veículo adaptado para viatura policial, modelo SUV;
- Cor branca com a devida plotagem descrita nesse Termo de Referência;
- Zero km - ano/modelo 2025/2025 e com emplacamento;
- 05 lugares;
- Com motor mínimo 1.3L Turbo e mínimo 106CV;
- 04 (quatro) portas;
- Com ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica para facilitar a condução;
- Vidros e trava elétrica nas portas;
- Sistema de alarme para segurança adicional;
- Airbags dianteiros (motorista e passageiro) para garantir a segurança de ambos em caso de acidentes;

• **SISTEMA ELÉTRICO:** deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria, chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada;

• **SISTEMA DE ARREFECIMENTO:** sistema de arrefecimento de lubrificação do motor, sistema de transmissão e suspensão devem suportar condições severas de uso;

• **ESTEPE:** deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

• **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:** tipo barra em formato linear, de arco, asa ou similar, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 100 mm, instalada no teto da cabine do veículo, sobre a coluna. O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio extrudado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato cristal. A base plástica deverá ser em peça única ou múltipla, injetada(s), demonstrando sinais visíveis de injeção,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc, mantendo assim sua rigidez e durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma ou mais cúpula(s) plástica(s) injetada(s) em Policarbonato transparente, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada a matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A(s) cúpula(s) plástica(s) deverá ser em peça única ou múltipla, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc, mantendo assim sua rigidez e durabilidade. O sinalizador visual deve também possuir no mínimo conjuntos luminosos composto por no mínimo 4 LEDs de 1 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus. Os conjuntos luminosos devem ser na cor Vermelha e na cor Azul. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deveser no máximo de 7 Amperes. deve possuir garantia para cobrir possíveis defeitos de fabricação. Os Leds deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos .

• **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor. Composto por propagador de áudio do rádio transceptor, sirene com minimo de 06 (seis) tons, sendo quatro tons contínuos e dois sons momentâneos tipo horn e manual e sistema amplificador de megafone com ajuste de ganho e com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, Ambos devem ser armazenados de forma independente e não podem perder sua configuração ainda que desligados da bateria. O Driver (alto-falante) deve ser especifico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicações musicais e/ou aplicações de megafone para marketing.

• **MÓDULO DE CONTROLE:** Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle de toda a sinalização visual e acústica (sirene) das viaturas ostensivas. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela contratante, conforme modelo já desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal – PRF. Características Construtivas: O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas etc.), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante. Os botões devem estar em alto-relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto-relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.

Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas três situações: viatura parada, em ronda, em emergências. Não serão permitidas outras animações de iluminação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

• **RÁDIO TRANSMISSOR FIXO PARA VIATURA:** Faixa de frequência VHF: 136-174MHz UHF1: 400-470MHz UHF3: 350- 400MHz UHF5: 806-941MHz; Capacidade de canal: Capacidade de canais 1024 (64 zonas com 16 canais por zona); Protocolo digital: .ETSI-TS102 361-1,-2,-3 para comunicações eficientes; Duração da bateria: 1500mAh: Analógico 11h, Digital 16h; Resistência contra pó e água, deve possuir garantia para cobrir possíveis defeitos de fabricação; deve conter relatório ou certificado de conformidade das análises, com suas características, fornecido e credenciado pelo INMETRO;

• **COMPARTIMENTO DE ACONDICIONAMENTO PROVISÓRIO DE DETIDOS:** Deve possuir compartimento de acondicionamento provisório de detidos, com dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido; os equipamentos devem possuir todas as certificações que atendem às regulamentações locais e nacionais;

• **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO** - 04 (quatro) mini sinalizadores instalados próximo aos faróis e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 06 (seis) LEDs de 03 (três) Watts de potência cada LED, na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta, sincronizados face a face com a cor vermelha e azul estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) lúmens para cada mini sinalizador. Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc. Melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá independente para todo o conjunto e localizados no comando central dos demais dispositivos. Buscar identificar com facilidade o local de acionamento das luzes. Os menis sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia.

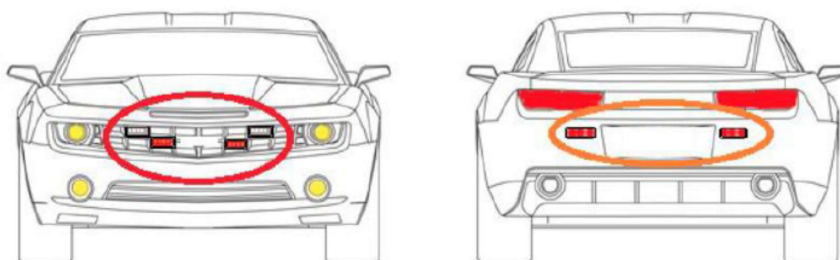


IMAGEM MODELO DO VEÍCULO MERAMENTE ILUSTRATIVA.

04 (quatro) mini sinalizadores frontais, em formato linear embutidos/sobrepostos na grade frontal do veículo, em formato de “V” (exemplo na figura), conforme o design do veículo permitir, sendo os dois das extremidades com leds na cor azul e os dois centrais com leds na cor vermelha (todos com lentes incolores);

02 (dois) mini sinalizadores traseiros com leds um na cor vermelha e outro na cor azul (ambos com lentes incolores), a serem instalados na traseira do veículo, conforme permitir o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

design do veículo.

- **ÂNGULO DE ABERTURA DAS PORTAS:** o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60° sendo que as portas traseiras também deverão alcançar esse ângulo de abertura; os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas (dianteiras e traseiras); Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm; Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), no mínimo 1.280 mm;

- **ASSENTOS:** Os bancos devem ser revestidos em material resistente (couro) e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido; Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco no mínimo, 920 mm; Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco no mínimo, 1.000 mm; Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro no mínimo, 550 mm; Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco no mínimo 250 mm; O veículo e os equipamentos devem ser construídos com materiais duráveis e resistentes para suportar o uso e as condições das operações da Guarda Municipal;

- **PLOTAGEM DOS VEÍCULOS MODELO SUV:** cor base do veículo deve ser azul metálico fosco, contendo emblemas do símbolo oficial da Guarda Municipal nas portas traseiras e no capô do veículo. A sigla GMC (GUARDA MUNICIPAL CACHOEIRINHA) será plotada na cor cinza nas portas dianteiras, proporcionando fácil identificação do veículo. A inscrição "GUARDA MUNICIPAL" juntamente com o número de telefone de emergência "153" será plotada na cor cinza na parte traseira do veículo, em tamanho legível para visualização clara. O padrão de adesivagem está referenciado neste Termo de Referência no tópico 1.1.2.3;

- Os veículos locados deverão ser obrigatoriamente substituídos pela empresa contratada a cada dois anos ou ao atingirem 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Tal exigência visa assegurar a confiabilidade, segurança e desempenho adequados dos veículos utilizados nas atividades operacionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.1.2. Especificações das exigências para os veículos do tipo VIATURA:

1.1.2.3 ADESIVAGEM PADRÃO: as viaturas deverão ser adesivadas conforme o padrão especificado pela secretaria. As especificações e layout serão informados após a definição de marca e modelo dos veículos a serem fornecidos pela contratada. Em caráter informativo, segue o padrão de adesivagem das viaturas em utilização no município:



IMAGEM MODELO DO VEÍCULO MERAMENTE ILUSTRATIVA.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços almejados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) CARTÃO DO CNPJ;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- g) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- h) CERTIDÕES DE REGULARIDADE;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE, [REDACTED]

4.1.3 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades contratadas e nos locais indicados pela Administração.

4.1.4 A contratação será por quilometragem livre, não cabendo desconto ou acréscimo ao valor dos serviços caso a quilometragem utilizada seja diversa da estimativa mensal.

4.1.5 Todos os veículos devem ter, preferencialmente, procedência nacional.

4.1.6 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

4.1.7 Os veículos serão utilizados nas diversas atividades do município, em deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, excepcionalmente, ocorrer deslocamentos para fora do Estado, dentro do território nacional, devendo haver expressa autorização do fiscal ou do gestor do contrato.

4.1.8 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com estimativa de 3.000 km/mês.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.1.9 No caso de A CONTRATANTE possuir sistema próprio de rastreamento e monitoramento da frota, a CONTRATADA fica ciente de que serão instalados equipamentos de rastreamento veicular e identificação de condutor nos veículos, às custas do município.

4.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.2.1 A CONTRATADA deve assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a emplacamento, manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

4.2.2 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca/modelo e especificações discriminadas em sua proposta.

4.2.3 Os veículos deverão ser zero-quilômetro.

4.2.4 Os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, com exceção do período em que serão realizadas as manutenções, onde ficarão sob a guarda da CONTRATADA.

4.2.5 A CONTRATADA deverá substituir os veículos conforme as especificações de tempo e quilometragem rodada estipulado neste termo, ou nos casos em que os veículos não apresentem perfeitas condições de uso.

4.2.6 A CONTRATADA é responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos e dos equipamentos, como rádio do veículo, sistema de sinalização de emergência, adesivos e outros que sejam exigidos neste termo.

4.2.7 A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, de manutenção, de segurança e de limpeza, mesmo que estando em oficina própria ou terceirizada para manutenção.

4.2.8 A CONTRATADA poderá optar por autogestão de seguro dos veículos apresentando declaração própria na entrega dos veículos garantindo todas as responsabilidades relacionadas ao seguro ou manter os veículos cobertos por apólice de seguro veicular com cobertura total oferecida por empresa do ramo. No caso da contratação de seguro de mercado, as apólices deverão ser apresentadas até a entrega dos veículos, por meio físico ou digital, contendo inclusive os valores de franquias e demais especificações e coberturas do seguro, conforme descrições mínimas abaixo elencadas:

4.2.9 Colisão, roubo/furto, incêndio. 3.1.16.2. Cobertura básica – casco: 100% do valor da tabela FIPE.

4.2.10 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): Danos materiais: R\$ 100.000,00 Danos corporais: R\$ 100.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.2.11 Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Morte por passageiro: R\$ 10.000,00 Invalidez por passageiro: R\$ 10.000,00 Despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00

4.2.12 Franquia REDUZIDA. Essa exigência visa padronizar o tipo de franquia utilizado pela frota do município. O seguro da frota própria já possui franquia reduzida.

4.2.13 Seguro devidamente regularizado e licenciado.

4.2.14 A CONTRATADA deverá manter regularizada a documentação do veículo, a validade e condições de uso dos equipamentos obrigatórios e itens de segurança, conforme a legislação em vigor.

4.2.15 Os CRLVs do ano/exercício vigente deverão ser entregues até o primeiro dia útil do mês de março de cada ano, tendo em vista o padrão de organização da Central de Veículos.

4.2.16 A CONTRATADA deverá informar o gestor e o fiscal do contrato o nome completo, o endereço de e-mail e o número de telefone de um representante, a fim de tratar assuntos pertinentes ao contrato.

4.2.17 A CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato um número de telefone de plantão (24 horas), para atender possíveis e eventuais emergências, inclusive em finais de semana e feriados.

4.2.18 A CONTRATADA deverá informar um meio eletrônico para que sejam encaminhadas as solicitações de manutenção, sinistros e infrações.

4.2.19 A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme especificações do Termo de Referência.

4.2.20 A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto.

4.2.21 A CONTRATADA deverá manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.22 A CONTRATADA deverá assinar o contrato, relativo aos itens que lhe forem adjudicados.

4.2.23 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o termo de referência do edital, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas.

4.2.24 A CONTRATADA deverá responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

4.2.25 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, inclusive os serviços de borracharia.

4.2.26 Serão consideradas obrigatoriamente como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de lubrificantes, de fluídos, de aditivos, de pastilhas de freio, de correias, de filtros, de componentes do sistema de direção e suspensão, de pneus, de palhetas para limpeza dos vidros e outros necessários ao perfeito funcionamento, segurança e dirigibilidade do veículo.

4.2.27 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como ao alinhamento da suspensão e direção, e à verificação do balanceamento de rodas.

4.2.28 Os serviços de manutenção serão executados pela CONTRATADA em sede própria ou em empresa por ela determinada, devendo ser localizada dentro do município de Cachoeirinha-RS. Excepcionalmente, e com a autorização do fiscal do contrato, o serviço poderá ser executado em Porto Alegre e região metropolitana.

4.2.29 Os pneus utilizados nos veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive o pneu estepe.

4.2.30 Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie).

4.2.31 Pequenos reparos como, por exemplo, trocas de lâmpadas, troca de palhetas e consertos de pneus, devem ser executados em até 2 horas após o envio da solicitação de manutenção pelo CONTRATANTE.

4.2.32 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de guincho sempre que for necessário, em virtude da impossibilidade de o veículo rodar por pane, sinistro, ou outro evento que impossibilite o deslocamento do veículo até a oficina designada.

4.2.33 A CONTRATADA deverá substituir por VEÍCULOS RESERVAS, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação enviada pela Central de Veículos, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistro, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. O veículo reserva deverá ter características e especificações iguais ou qualitativamente superiores ao veículo substituído.

4.2.34 A CONTRATADA deverá encaminhar ao município as notificações de autuação de infração de trânsito, emitidas pelos órgãos de fiscalização, com prazo mínimo de 15 dias corridos antes da data limite para identificação do condutor e interposição de defesa da infração, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor defesas e recursos. Esse prazo leva em consideração que a empresa pode aderir gratuitamente ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), através do portal de serviços do SENATRAN (endereço





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

atual <https://portalservicos.denatran.serpro.gov.br>), onde é possível saber em tempo real se foi exarada notificação de auto de infração para os veículos de sua propriedade.

4.2.35 Nos casos em que o Município de Cachoeirinha não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes às infrações, bem como multas, taxas, despesas diversas, inclusive com guincho e estadias.

4.2.36 As infrações de trânsito, de praxe, serão pagas pelo condutor identificado. Demais casos serão tratados com o fiscal do contrato e com o responsável pelo controle de infrações, lotado na Central de Veículos do município.

4.2.37 No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, exceto em situação que se comprove a responsabilidade do condutor/CONTRATANTE na causa da apreensão.

4.2.38 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

4.3.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.3.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

4.4 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA / CONTRATANTE:

4.4.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS.

4.4.2 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.4.3 Pagar ao Contratado o valor resultante da entrega dos itens, conforme empenhos emitidos pela administração, nas condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, seguindo o cronograma de pagamentos estabelecido pelo Município a partir da data de entrega da documentação e nota fiscal.

4.4.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais fornecidas pela Contratada.

4.4.5 Não efetuar pagamentos enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Município de Cachoeirinha-RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.4.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

4.4.7 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidade ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo direito ao contraditório.

4.4.8 Exercer a fiscalização do contrato por meio de técnicos e/ou agentes públicos especialmente designados, os quais, quando necessário manifestar-se-ão quanto à qualidade dos serviços prestados.

4.4.9 À Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer item que porventura venha a ser entregue em desacordo com as exigências do Termo de Referência desta contratação.

4.4.10 Indicar responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do contrato.

4.4.11 Proceder com o registro de Boletim de Ocorrência Policial e de Trânsito no caso de sinistros que envolvam os veículos locados para fins de acionamento da CONTRATADA / SEGURO.

4.4.12 Identificar tempestivamente os condutores infratores no caso de infrações de trânsito, após o recebimento da notificação do auto de infração encaminhado pela CONTRATADA em um prazo mínimo de 15 dias corridos antes da data limite para interposição de defesa de autuação.

4.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.5.1 O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta contendo o menor preço por item licitado.

4.5.2 Nos preços apresentados devem estar inclusas todas as despesas e custos necessários para execução do objeto licitado, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, custo da substituição do veículo; enfim, tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

4.5.3 Na proposta deverão constar claramente os valores unitários, valor mensal e anual para quantidade estimada para os seguintes itens:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR ESTIMADO / MÊS*	VALOR ESTIMADO / ANUAL*
1	UN.	Locação de 02 (dois) veículos SUV com capacidade transporte dos servidores e com compartimento para condução de detidos (cela), caracterizadas como viaturas da Guarda Municipal de Cachoeirinha-RS, de acordo com os termos e especificações desse Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 6.035,10	02	R\$ 12.070,20	R\$144.842,40

*Valor estimado / mês = quantidade x valor mensalidade

*Valor estimado/ anual = quantidade x valor mensalidade x 12 meses





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.5.4 Concluído o processo licitatório é vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.

4.5.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência e respectivo Edital.

4.5.6 Antes do processo licitatório deverão ser solicitados todos os esclarecimentos, pedidos de retificação e correções que o licitante identificar como necessários a perfeita execução do objeto do contrato.

4.6 DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

4.6.1

4.6.2 O prazo de vigência dos CONTRATOS extraídos deste contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até completar o limite máximo de 60 meses.

4.6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em adequadas condições de uso em até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato e, no mesmo prazo, apresentar as apólices de seguro e os demais documentos originais, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Nos casos de substituição dos veículos por tempo de uso ou por quilômetros rodados o prazo será de 30 dias corridos a partir do envio da solicitação pelo fiscal. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à fiscalização do contrato

4.6.4 Os veículos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem nenhum custo ao CONTRATANTE, após os mesmos completarem 2 (dois) anos de uso ou 100.000 km. Caso não sejam substituídos, serão considerados como veículos faltantes.

4.6.5 Todos os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE obrigatoriamente com o tanque de combustível cheio, e serão devolvidos da mesma forma pelo município.

4.6.6 Os veículos deverão ser entregues com as chaves reserva, que serão devolvidas junto com o veículo.

4.6.7 Todos os veículos serão objeto de vistoria por ocasião de sua entrega e devolução, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATANTE, todas as observações sobre seu estado. Se algum for reprovado, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 24 horas.

4.6.8 A entrega, substituição ou devolução dos veículos, inclusive os reservas, deverá ocorrer sempre na Sede da Guarda Municipal de cachoeirinha-RS, atualmente situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 256, Bairro Vila City, Cachoeirinha-RS, no dia e horário marcados previamente junto ao CONTRATANTE.

4.6.9 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens e prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

4.6.10 Dentro da vigência do contrato, a locadora poderá solicitar o ressarcimento de valores referentes a avarias e sinistros, salvo desgaste natural de uso do veículo em função das suas atividades. Todos os pedidos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, e posteriormente serão encaminhados para o Departamento de Disciplina, responsável pelos Processos Administrativos Disciplinares (PAD), a fim de apurar a responsabilidade do condutor. A cobrança de valores a título de ressarcimento, quando for julgada a culpa ou o dolo do servidor da CONTRATANTE, e após o trânsito em julgado dos processos administrativos, serão pagos somente em cobrança individualizada, por evento/solicitação, separado da fatura mensal de locação.

4.6.11 A solicitação de ressarcimento que trata o item anterior deverá conter no mínimo os seguintes documentos: ofício da CONTRATADA com informações iniciais, placa do veículo, descrição completa das peças substituídas e serviços executados, notas fiscais das despesas cobradas, data da ocorrência, boletim de ocorrência (se for o caso), fotos dos danos verificados, fotos de acompanhamento dos serviços, três orçamentos, garantia de autogestão ou apólice de seguro contendo o valor da franquia, laudo mecânico (quando solicitado pela Central de Veículos).

4.7 DO PAGAMENTO

4.7.1 A contratada receberá até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, certidões e relatório das entregas.

4.7.2 A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

4.7.3 A nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os produtos, número de empenho correspondente e da licitação e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

4.7.4 Deverá ser emitida uma fatura mensal por contrato.

4.7.5 As faturas devem discriminar o período de competência, as placas e os modelos dos veículos, o valor unitário por veículo e o valor total da fatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos caracterizados como VIATURAS em adequadas condições de uso em até **30 dias corridos** contados da assinatura [REDACTED] e, no mesmo prazo respectivamente, apresentar as apólices de seguro e os demais documentos originais, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Nos casos de substituição dos veículos por tempo de uso ou por quilômetros rodados o prazo será de **30 dias corridos** a partir do envio da solicitação pelo fiscal. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à fiscalização do contrato.

5.2 Os veículos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem nenhum custo ao CONTRATANTE, após os mesmos completarem 2 (dois) anos de uso ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

5.3 Todos os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE obrigatoriamente com o tanque de combustível cheio, e serão devolvidos da mesma forma pelo município.

5.4 Os veículos deverão ser entregues com as chaves reserva, que serão devolvidas junto com o veículo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

5.5 Todos os veículos serão objeto de vistoria por ocasião de sua entrega e devolução, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATANTE, todas as observações sobre seu estado. Se algum for reprovado, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 24 horas.

5.6 A entrega, substituição ou devolução dos veículos, inclusive os reservas, deverá ocorrer sempre na Sede da Guarda Municipal de cachoeirinha-RS, atualmente situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 256, bairro Vila City, Cachoeirinha-RS, no dia e horário marcados previamente junto ao CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, inclusive os serviços de borracharia.

5.8 Serão consideradas obrigatoriamente como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, as trocas de lubrificantes, de fluídos, de aditivos, de pastilhas de freio, de correias, de filtros, de componentes do sistema de direção e suspensão, de pneus, de palhetas para limpeza dos vidros e outros necessários ao perfeito funcionamento, segurança e dirigibilidade do veículo.

5.9 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como ao alinhamento da suspensão e direção, e à verificação do balanceamento de rodas.

5.10 Os serviços de manutenção serão executados pela CONTRATADA em sede própria ou em empresa por ela determinada, devendo ser localizada dentro do município de Cachoeirinha-RS. Excepcionalmente, e com a autorização do fiscal do contrato, o serviço poderá ser executado em Porto Alegre e região metropolitana.

5.11 Os pneus utilizados nos veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive o pneu estepe.

5.12 Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, recauchutados ou com remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie).

5.13 Pequenos reparos como, por exemplo, trocas de lâmpadas, troca de palhetas e consertos de pneus, devem ser executados em até 2 horas após o envio da solicitação de manutenção pela Central de Veículos.

5.14 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de guincho sempre que for necessário, em virtude da impossibilidade de o veículo rodar por pane, sinistro, ou outro evento que impossibilite o deslocamento do veículo até a oficina designada.

5.15 A CONTRATADA deverá substituir por VEÍCULOS RESERVAS, no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação enviada pelo Fiscal do contrato, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistro, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. O veículo reserva deverá ter características e especificações iguais ou qualitativamente superiores ao veículo substituído.

5.16 A CONTRATADA deverá encaminhar ao município as notificações de autuação de infração de trânsito, emitidas pelos órgãos de fiscalização, com prazo mínimo de 15 dias corridos antes da data limite para identificação do condutor e interposição de defesa da infração, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor defesas e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

recursos. Esse prazo leva em consideração que a empresa pode aderir gratuitamente ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), através do portal de serviços do SENATRAN (endereço atual <https://portalservicos.denatran.serpro.gov.br>), onde é possível saber em tempo real se foi exarada notificação de auto de infração para os veículos de sua propriedade.

5.17 Nos casos em que o Município de Cachoeirinha não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes às infrações, bem como multas, taxas, despesas diversas, inclusive com guincho e estadias.

5.18 As infrações de trânsito, de praxe, serão pagas pelo condutor identificado. Demais casos serão tratados com o fiscal do contrato e com o responsável pelo controle de infrações, lotado na Central de Veículos do município.

5.19 No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

5.20 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor MARCOS CÉSAR SOLDATELLI, matrícula 14.715, lotado na SMSP, bem como pelo gestor de contratos da secretaria, JOÃO LUIZ DE PAULA MOREIRA – matrícula 14.608, lotado na SMSP.

6.2. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7685/2023, que “Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, o § 3º do art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do gestor e do fiscal de contrato, do assessoramento jurídico e da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal. A partir do valor emitido na Nota Fiscal, o Município fará as devidas retenções de impostos e contribuições legais.

7.2 A nota fiscal deverá vir com o mesmo CNPJ e Razão Social da empresa vencedora da licitação, discriminando os produtos, número de empenho correspondente e da licitação e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

7.3 Deverá ser emitida uma fatura mensal por contrato.

7.4 As faturas devem discriminar o período de competência, as placas e os modelos dos veículos, o valor unitário por veículo e o valor total da fatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar via e-mail seguranca@cachoeirinha.rs.gov.br, a documentação referente ao contrato: Nota Fiscal, fatura, certidões negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, "A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formação de Pregão Eletrônico."

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[REDACTED], poderá ocorrer abertura de crédito suplementar para garantir a disponibilidade orçamentária para empenho.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1313

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 2091 - Contribuição para Atividades de Segurança

Vínculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Subelemento: 33390391400000000000 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis

Cachoeirinha, 21 de agosto de 2025

 Assinado eletronicamente por:
FERNANDO FERNANDES
SCHNEIDER
21/08/2025 15:30:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fernando Fernandes Schneider
Chefe de Departamento
Port. 1249/2025

 Assinado eletronicamente por:
MARCOS CESAR SOLDATELLI
21/08/2025 15:25:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marcos César Soldatelli
Comandante da Guarda Municipal
Port. 473/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

 Assinado eletronicamente por:
MAURO ROGERIO NUNES
VARGAS
21/08/2025 15:25:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mauro Rogério Nunes Vargas
Secretário Municipal de Segurança Pública
Port. 0006/2025

